



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO**

EDITAL N.º 0017/2020 DRG/RGT, DE 09 DE JULHO DE 2020.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) – CAMPUS REGISTRO
PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS (PAP) EMERGENCIAL COVID-19**

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do Campus Registro, Walter Augusto Varella, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o *Programa de Auxílio Permanência*, no período entre **09/07/2020 a 19/07/2020**, para os estudantes regularmente matriculados neste Campus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

2. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

As ações que compõem o Programa de Ações Universais, como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros e outras ações, tem o objetivo de promover o acesso aos cursos entre os estudantes através do auxílio inclusão digital.

2.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e formações, de forma remota, no período de distanciamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período da retomada do calendário não presencial definido pelo campus Registro através do grupo de trabalho e referendado pelo CONCAN do campus.

2.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados no ano de 2020, nos cursos técnicos concomitante e subsequente, Ensino Médio Integrado e superiores do IFSP campus Registro, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

2.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

2.5 Estudantes que estão recebendo os auxílios através do edital nº 21/2020 não terão inscrição deferida neste edital.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 O valor do auxílio será de mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais até no máximo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para todos os estudantes que forem contemplados.

3.1.1 Poderão ser pagas aos estudantes selecionados até 2 (duas) parcelas pagas mensalmente para atendimento e da utilização do recurso para a finalidade proposta.

3.1.2 Poderão ser pagas novas parcelas a fim de dar continuidade ao acesso às Atividades de Ensino Remotas, conforme comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e da disponibilidade orçamentária do IFSP campus Registro.

3.1.3 Encerram-se as concessões de auxílio inclusão digital conforme definição, de encerramento de ações voltadas ao enfrentamento da pandemia, Ou a qualquer momento, conforme as condições orçamentárias.

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Poderá concorrer ao auxílio o estudante que tenha declarado por meio das pesquisas institucionais não possuir acesso à internet, ou que a CSP tenha identificado, a falta de acesso ao questionário devido à falta de internet ou outro meio de comunicação. O estudante deverá atender a, pelo menos dois dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

- I. Ter ingressado pela ação afirmativa baixa renda 2020 ou edital anterior;
- II. Ter inscrição deferida em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020 ou recadastramento;

III. Apresentar autodeclaração ou declaração de comorbidades do próprio estudante ou do núcleo familiar (atestados e laudos médicos atualizados).

IV. Moradores da Zona Rural que não possuem internet instalada até a data deste edital, e não possuem condições de arcar financeiramente com a instalação e manutenção da acessibilidade do local;

4.2 A inscrição do estudante será realizada por e-mail.

4.3 As inscrições serão recebidas por e-mail.

4.4 Após o recebimento das inscrições a CSP e DAE do campus, serão responsáveis por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

4.5 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação de acordo com os mencionado no item anterior, de acordo com a análise, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Inclusão Digital.

4.5.1 O resultado será por meio da publicação a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado nos sites institucionais, conforme cronograma.

4.6 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.7 Será desclassificado, do processo de seleção do Auxílio Inclusão Digital, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pela CSP e DAE do campus, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

4.9 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo IFSP campus Registro, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido.

5. DOS RECURSOS

5.1 O período de recurso destina-se aos estudantes que tiverem sua análise indeferida. Para o pedido de recurso, o estudante deverá preencher o formulário disponível no anexo desse edital (ANEXOIII) e encaminhar por e-mail para CSP.

5.2 A CSP, juntamente com o DAE do campus, analisará os recursos recebidos e será responsável pelo preenchimento de planilha, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

5.3 O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do Campus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

6. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que necessitam dos auxílios financeiros vinculados a este edital deverão realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil, responder o questionário de caracterização socioeconômica e realizar o encaminhamento da documentação necessária para o e-mail **csp.rgt@ifsp.edu.br, 09 de julho até 19 de julho de 2020.**

A análise da inscrição está condicionada ao envio de toda a documentação comprobatória, a qual será conferida pela Coordenadoria Sociopedagógica.

CONFERÊNCIA DOS DADOS		
DATA	LOCAL	PROCEDIMENTO
09/07 a 19/07	E-MAIL	UPLOAD DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL E CONFORME ANEXOS

ATENÇÃO! NÃO SERÃO HOMOLOGADAS INSCRIÇÕES EM QUE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NÃO FOREM ENVIADOS.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os estudantes deverão enviar os documentos digitalizados. Deverão ser enviados os documentos pessoais do estudante e dos demais membros do núcleo familiar, ou seja, todos que compartilham da renda da família. Os documentos que comprovam renda serão de acordo com a

situação de cada membro familiar, variando dos itens b) ao l). Segue abaixo a relação dos documentos a serem enviados:

a) Documentos pessoais do estudante e de sua família:

I) RG e CPF do estudante;

II) RG e CPF dos demais membros que residam na mesma residência e/ou colaborem com a renda familiar (ou certidão de nascimento daqueles que NÃO possuem RG).

III) Comprovante de endereço atualizado.

IV) Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta. DEVE CONSTAR O NOME DO ESTUDANTE, O NÚMERO DA AGÊNCIA, O NÚMERO DA CONTA E O TIPO (CORRENTE OU POUPANÇA).

V) Comprovante de comorbidades e grupos de risco, (atestado médico, laudos).

§ Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária indicada pelo estudante, com exceção de conta-poupança do Banco Itaú e Banco do Brasil, que não permitem a transferência do auxílio pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do governo federal.

b) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

c) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

d) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

e) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

Todos os anexos estão no site no mesmo local do Edital. Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

Atenção: Só serão aceitos os documentos enviados até a data limite de inscrição, 19 de julho. Qualquer alteração depois disso será invalidada.

8. DA ANÁLISE

A análise será realizada pela **Coordenadoria Sociopedagógica** e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Ações Universais, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

8.1 O objetivo da análise é identificar as situações de *maior necessidade* de inclusão digital.

8.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelos critérios apresentados no “Item 3” deste edital.

8.3 A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual e de acordo com a classificação feita através de análise.

9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da análise será divulgado em **25 de julho de 2020** no site www.ifsp.rgt.edu.br/portal.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Como acompanhamento ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Remotas, devendo sua efetiva participação ser verificada pelos docentes e coordenadores de área.

10.2 O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Inclusão Digital, por meio de declaração específica (ANEXO III).

10.2.1 A declaração deverá ser apresentada POR E-MAIL MENSAMENTE para csp.rgt@ifsp.edu.br, no prazo de até 15 (quinze dias) após o pagamento do serviço.

10.2.2. Em casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas, na prestação de contas os estudantes deverão apresentar justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas que o comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços.

10.2.3 Os valores não utilizados com o acesso a internet como previsto neste edital deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11. CRONOGRAMA GERAL

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrição e upload dos documentos no SUAP: suap.ifsp.edu.br	09/07 a 19/07
Análise	19/07 a 22/07
Publicação do resultado preliminar no site http://rgt.ifsp.edu.br/portal/ e nos murais	22/07/2020
Prazo para interposição de recurso	23 e 24/07/2020
Publicação do resultado final após recurso	25/07/2020

Registro, 09 de julho de 2020.

WALTER AUGUSTO
VARELLA:025429048
55

Assinado de forma digital por
WALTER AUGUSTO
VARELLA:02542904855
Dados: 2020.07.08 19:10:32 -03'00'

Walter Augusto Varella
Diretor-Geral do Campus Registro

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

Nome do estudante:		CPF:
Campus:		Telefone: ()
Banco:	Agência:	Conta:

Pelo presente Termo de Compromisso, **DECLARO estar ciente:**

1. Das normas que regem o Auxílio Inclusão Digital do IFSP campus Registro;
2. De que a minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFSP campus Registro;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
4. De que o valor do Auxílio Inclusão Digital que eu receberei será de três parcelas, pagas em cota única.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Eu, _____, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em edital e autorizo o pagamento deste auxílio na conta corrente especificada neste termo.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL/ PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
E-mail:	Telefone:()
Endereço:	
Cidade:	

DECLARO:

- () Ter recebido o Auxílio Inclusão Digital do IFSP campus Registro;
- () Que o Auxílio Inclusão Digital do IFSP campus Registro garantiu o meu acesso às Atividades de Ensino Remotas do IFSP campus Registro.
- () Não ter acessado as Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
Telefone: ()	
E-mail:	

Venho por meio deste apresentar o recurso referente ao resultado parcial do edital de Auxílio Inclusão Digital.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do estudante